

ATO Nº 14/2026

Concede Pensão por Morte à **Elizabete de Lima**, dependente do ex-servidor falecido **Ricardo Sergio Saraiva Gonçalves**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Acarape.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAPE**, no Estado do Ceará, e o **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ACARAPE – ACARAPEPREV**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a única dependente habilitada do ex-servidor Ricardo Sergio Saraiva Gonçalves, sua companheira supérstite, Sra. Elizabete de Lima, inscrita no CPF sob nº 12.349.023-1, protocolizou, junto ao Instituto de Previdência do Município de Acarape – ACARAPEPREV, em 1º de setembro de 2024, requerimento administrativo visando à concessão do benefício de pensão por morte, tendo sido admitida na condição de pensionista e passado a perceber o benefício, embora sem a formalização do respectivo ato concessório;

CONSIDERANDO que o benefício de pensão por morte ora concedido não constituirá a única fonte de renda formal da dependente habilitada, tendo em vista que a requerente já percebe outro benefício de pensão por morte concedido pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, administrado pelo INSS, decorrente do falecimento do mesmo instituidor;

RESOLVEM:

Art. 1º **CONCEDER** o benefício de Pensão por Morte, com fundamento no art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019; no art. 40, § 8º, da Constituição Federal, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003; nos arts. 74, inciso I, e 77 da Lei Federal nº 8.213/1991; e no art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 641/2022, à Sra. Elizabete de Lima, inscrita no CPF sob o nº 12.349.023-1, na condição de companheira supérstite do ex-servidor Ricardo Sergio Saraiva Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº 333.666.453-51, ocupante do cargo efetivo de Motorista – Categoria D, matrícula nº 805700, com jornada de trabalho de 200 (duzentas) horas mensais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Acarape/CE, nomeado em 02 de janeiro de 2008 e que permaneceu em efetivo exercício até a data de seu falecimento, ocorrido em 17 de agosto de 2024.

Rua Paulo Alves, nº 78A, Centro, Acarape/CE | CEP 62.785-000

CNPJ nº 18.918.530/0001-89

Email: acarapeprev@acarape.ce.gov.br

Contato: (85) 985587621



Art. 2º O presente benefício de pensão por morte corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da aposentadoria por incapacidade permanente a que faria *jus* o instituidor na data do óbito, nos termos do art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 641, de 21 de junho de 2022, e do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 3º O valor da renda mensal inicial do **benefício de pensão por morte fica fixado em R\$ 847,20 (oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**, observados os critérios estabelecidos no art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Parágrafo único. O benefício passa a vigorar a contar da data do óbito do instituidor, ocorrido no dia 17 de agosto de 2024, conforme valores discriminados a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR
BASE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO	R\$ 1.412,00
PERCENTUAL DA PENSÃO POR MORTE	50% + 10% = 60%
RENDA MENSAL INICIAL DO BENEFÍCIO	R\$ 847,20

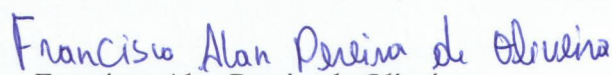
Art. 4º O valor mensal do benefício será reajustado na forma do parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 641, de 21 de junho de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data 17 de agosto de 2024.

Paço da Prefeitura Municipal de Acarape, 14 de julho de 2026.



Francisco Edilberto Beserra Barroso
Prefeito Municipal de Acarape

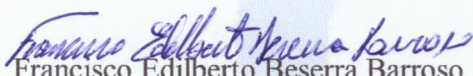


Francisco Alan Pereira de Oliveira
Presidente ACARAPEPREV

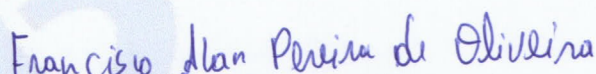
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos, para os devidos fins, que o **ATO N° 14/2026**, que dispõe sobre a concessão de pensão por morte à **Elizabete de Lima**, foi devidamente publicado mediante fixação em locais de amplo acesso público na Prefeitura Municipal de Acarape/CE e na sede do Instituto de Previdência do Município de Acarape/CE, bem como disponibilizado no sítio eletrônico institucional: <https://ipm.acarape.ce.gov.br/>.

Paço da Prefeitura Municipal de Acarape, 15 de julho de 2026.



Francisco Edilberto Beserra Barroso
Prefeito Municipal de Acarape



Francisco Alan Pereira de Oliveira
Presidente ACARAPEPREV